



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de junho de 2022

Edição Suplementar 114.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.256, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 50.503.129,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 50.503.129,00 (cinquenta milhões quinhentos e três mil e cento e vinte e nove reais), em favor das unidades orçamentárias: Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			150.000,00
11.010.03.092.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/ RO	339035	0234	150.000,00

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			380.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	380.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			75.000,00
15.014.06.182.2103.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449040	0226	75.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			49.353.129,00
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0112	1.500.000,00
		339049	0112	1.800.000,00
		339093	0112	1.149.674,00
16.001.12.361.1015.1496	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIOS	339004	0118	5.000.000,00
		319004	0118	28.000.000,00
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	319016	0118	5.000.000,00
16.001.12.362.1015.1493	REALIZAR PAGAMENTOS DE TÉCNICOS EDUCACIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	0112	4.000.000,00
16.001.12.368.2125.2386	DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANTES	339030	0221	2.903.455,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			545.000,00
19.023.20.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339036	0240	545.000,00
TOTAL				R\$ 50.503.129,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			150.000,00
11.010.03.126.2110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	0234	150.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			380.000,00
11.025.26.782.2106.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	1100	380.000,00

	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			75.000,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0226	75.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			49.353.129,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0112	280.000,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319113	0118	2.000.000,00
		319016	0118	500.000,00
		319013	0118	100.000,00
		319011	0118	8.190.000,00
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	339014	0112	50.000,00
		449052	0221	2.903.455,00
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	0112	272.400,00
		339039	0112	1.242.278,00
16.001.12.361.1015.2365	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	0118	2.800.000,00
		319013	0118	10.000,00
		319016	0118	400.000,00
		319113	0118	4.000.000,00
16.001.12.361.2124.2377	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	449052	0112	6.291.316,00
16.001.12.362.1015.1493	REALIZAR PAGAMENTOS DE TÉCNICOS EDUCACIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	0118	5.000.000,00
		319004	0118	15.000.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	444042	0112	300.000,00
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	339030	0112	13.680,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			545.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0240	445.000,00
		339039	0240	100.000,00
TOTAL				R\$ 50.503.129,00

Protocolo 0029737658

DECRETO Nº 27.257, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 715.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), em favor da unidade orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no caput decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			715.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	715.000,00
TOTAL				R\$ 715.000,00

ANEXO II**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			715.000,00

19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	715.000,00
TOTAL				R\$ 715.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			150.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	0300	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			565.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	334141	0300	565.000,00
TOTAL				R\$ 715.000,00

Protocolo 0029743120

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2022, HASSAN MOHAMAD HIJAZI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor Técnico de Habilitação e Medicina, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029755053

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2022, ALINE LIMA PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029755113

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2022, TAIZE SILVA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029755161

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2022, MARLEIDE PEREIRA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029755194

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2022, ALLAN REPISO MESQUITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo, da Diretoria Executiva Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029755322

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2022, MARIA HELENA BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Planejamento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029755361

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de junho de 2022, JOSIMAR SILVA PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029755398

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de junho de 2022, PEDRO AUGUSTO GOMES TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Programas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029755517

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2022, RICHARLISSON ROBERTO FALCAO NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Presidente de Comissão de Apreensão de CNH, da Comissão de Apreensão de Cnh I - Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029755262

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de junho de 2022, IVANA FERREIRA AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Coordenadoria de Registro Nacional de Carteira Nacional de Habilitação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029755466

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2022, HASSAN MOHAMAD HIJAZI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Programas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029755586

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2022, ALINE LIMA PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor Técnico de Habilitação e Medicina, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029755640

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2022, TAIZE SILVA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029755742

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2022, QUELI BOTELHO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo, da Diretoria Executiva Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029756816

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2022, RICHARLISSON ROBERTO FALCAO NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029756717

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2022, JULIANA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029756592

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2022, IVANA FERREIRA AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029757048

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2022, JOSIMAR SILVA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão L - Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029757213

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2022, ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Coordenadoria de Registro Nacional de Carteira Nacional de Habilitação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029757117

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2022, ALLAN REPISO MESQUITA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Planejamento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029756865

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2022, MAURO BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula 300072005, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029755598

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 19 de maio de 2022, HELVECIO FERREIRA NUNES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300017189, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029755447

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de junho de 2022, FABIO DA SILVA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029755504

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2022, ANSELMO OLIVEIRA XIMENES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029756709

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2022, TALES AUGUSTO SILVA MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029755792

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2022, TALES AUGUSTO SILVA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029756837

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2022, ANSELMO OLIVEIRA XIMENES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029755772

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2022, HALEX JEAN RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029755201

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2022, MARCOS LUIS SIMOES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029755255

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de junho de 2022, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Saúde, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029755038

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 13 de junho de 2022, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300092809, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor da Unidade e Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029754974

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de junho de 2022, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Saúde, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029754881

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de dezembro de 2021 publicado no diário oficial nº.01 de 4 de janeiro de 2022 que nomeou, a partir de 1 de janeiro de 2022, MARCOS VINICIUS RAMALHO GUERREIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029754737

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 7 de março de 2022, MARQUIZETE FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 003065730, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029753941

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2022, ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029753117

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.106 de 8 de junho de 2022 que designou, a contar de 1 de abril de 2022, BARBARA THAIS VIEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula BARBARA T, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029748220

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de abril de 2022 publicado no diário oficial nº.105 de 07 de maio de 2022 que exonerou, a partir de 2 de maio de 2022, MARIO JORGE PINTO SOBRINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Corregedor Adjunto de Polícia Civil, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029751285

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.106 de 8 de junho de 2022 que designou, a contar de 1 de abril de 2022, ARIZETE LOPES FERNANDES, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300022609, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029748373

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.106 de 8 de

junho de 2022 que designou, a contar de 1 de abril de 2022, VERONICA FERNANDA CARNELOSE, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300104191, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029749193

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.106 de 8 de junho de 2022 que designou, a contar de 1 de abril de 2022, LIDIA COSTA ROCHA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula 300017902, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029749442

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.106 de 8 de junho de 2022 que designou, a contar de 1 de abril de 2022, JOSE LOUREIRO CURVELO FILHO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300098554, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029750685

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2022, FELIPE LIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029749347

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2022, ROSANGELA BENEDITA PINHEIRO LACERDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029748743

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2022, DOUGLAS REGIVALDO GONÇALVES CORREIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Conformidade de Pagamento II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029751122

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2022, NUBIA ANDRADE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Conformidade de Pagamento II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029751525

Decreto de 17 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2022, GISELY FAUSTINO OLIVEIRA FERRACINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Jaru, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029707026

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2022, FELIPE SILVA GEROMEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Jaru, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0029726671

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de junho de 2022, KATHRIN REGINA SOUZA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029744376

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de junho de 2022, PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029749994

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2022, SABRINA SANTOS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria Executiva Regional – Região III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029740313

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2022, ROBERTA CRISTINA FIRMINO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029752556

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2022, BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029750632

Decreto de 20 de junho de 2022.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 2 de junho de 2022, publicado no diário oficial nº 103 de 3 de junho de 2022, que nomeou a partir de 6 de junho de 2022, JOELMIR ORTIZ MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
JOELMIR ORTIZ MACHADO	JOELMIR ORTIZ MACEDO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029754952

Decreto de 20 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2022, MATHEUS ALVES BENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029748164

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

ERRATA II-EDITAL Nº 156/2022/SEGEPC-GCP, A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos dos documentos constantes no Processo SEI n. 0028.067759/2022-88, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Analista de Desenvolvimento Ambiental, com base nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em harmonia com a Lei n. 4.619, de 22 de Outubro de 2019, Lei Complementar n. 647/2011, torna público a retificação do Edital Nº156/2022/SEGEPC-GCP, para atender a questionamentos dos candidatos Pcd's e as normas de realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, inclui as seguintes alterações:

Cargo: GEÓLOGO OU ENGENHEIRO GEÓLOGO		
Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
36732	EDUARDO DA SILVA AGUIAR	Deferida
31692	IRAN DE OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
31688	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	Deferida
35703	DANILO DOS SANTOS TELES	Deferida
31704	INDYHAIA NARAYANNE DA SILVA FAVACHO	Deferida
31714	GIGLIANNE BORGES DE SOUZA	Deferida
31684	FERNANDO VALENTINO DE OLIVEIRA	Deferida
31703	CAROLINE SOUZA REIS	Deferida

31727	DÉBORA SORAYA SOARES DE AGUIAR	Deferida
36259	FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA	Deferida
31713	JOSÉ DINIZ MADRUGA NETO	Deferida
31856	LORIEN ELANOR REIS ALVES	Deferida
31681	GIOVANNI MOREIRA DE SOUSA	Deferida
32809	IURI RODRIGUES LOBÃO	Deferida
37615	JORGE SILVA E SILVA	Deferida
31701	RAISA SOARES DOS SANTOS COSTA	Deferida
37288	ADRIELY SCHEFFER ARBOITE	Deferida
36485	MARCELO REIS SANTOS	Deferida
32092	HARGELL RODRIGUES BERNARDES	Deferida
37538	JULIO IAGO BAILOSA SILVA	Deferida
31718	ELIUD DE OLIVEIRA SILVA DUARTE	Deferida
32565	LOURIVAL ALVES FERREIRA COSTA	Deferida
31723	JÉRSICA LIMA BEZERRA	Deferida
32056	MEIREANNY DE ALBUQUERQUE GONÇALVES	Deferida
31715	MANOELA DO NASCIMENTO ALVES	Deferida
31722	ELIAS ANTÔNIO CABRAL CORDEIRO	Deferida
35151	CAMILA ESMERIS	Deferida
33954	EVERTON GUEDES	Deferida
37077	CAIO ROBERT SANTOS BARBOSA	Deferida
34728	ALBERT REIS FURTADO	Deferida

Cargo: GEÓLOGO OU ENGENHEIRO GEÓLOGO - PCD

Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
34986	MANUELA PINHEIRO FERREIRA	Deferida

Cargo: GEÓLOGO OU ENGENHEIRO GEÓLOGO

Inscrição	Nome	Situação da Inscrição	Motivo
33176	GUTTO FREIRE SOUZA	Indeferida	O Candidato é Engenheiro de Minas e se inscreveu na vaga errada
31721	JADY CAROLINE ALVES	Indeferida	A Candidata ainda não se formou, conforme pode ser visualizado em seu histórico escolar, não atendendo o Item 2.1 do Edital
32199	JEFFERSON RÉGIS DANTAS DO NASCIMENTO	Indeferida	O Candidato apresentou cópia apenas da frente do Diploma de Graduação, não atendendo ao Item 4.2c do Edital
32068	DEKLIER FERREIRA TELES	Indeferida	O Candidato é Engenheiro de Minas e se inscreveu na vaga errada
31711	JORGE FHILIPPE CARVALHO DA SILVA	Indeferida	O Candidato é Engenheiro de Minas e se inscreveu na vaga errada
31695	ALICE JUSTI COAN	Indeferida	A Candidata não apresentou o Diploma de Graduação, não atendendo ao Item 4.2c do Edital
31698	ANA CAROLINE PINTO SOARES	Indeferida	A Candidata não vinculou cópia de seu CPF ou documento equivalente na inscrição, não atendendo ao Item 4.2b do Edital
31709	EDUARDA SOSSAI DO NASCIMENTO PEREIRA	Indeferida	A Candidata não vinculou cópia de seu RG ou documento equivalente e CPF na inscrição, não atendendo aos Itens 4.2a e 4.2b do Edital

Cargo: ENGENHEIRO DE MINASAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12574>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/06/2022, às 17:32

Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
31976	DEKLIER FERREIRA TELES	Deferida
34783	MARCELO ANDRADE DOS SANTOS	Deferida
31710	JORGE FHLIPE CARVALHO DA SILVA	Deferida
31712	MARCOS DOS REIS JARDIM	Deferida
36574	WILSON CARDOSO PALHETA	Deferida
31998	ANTÔNIO FÁBIO SAMPAIO DE SOUSA	Deferida

Cargo: ENGENHEIRO DE MINAS - PCD

Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
34133	GUTTO FREIRE SOUZA	Deferida

Cargo: ENGENHEIRO DE MINAS

Inscrição	Nome	Situação da Inscrição	Motivo
35501	RAQUEL CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS	Indeferida	A Candidata não apresentou a documentação indicada no Item 4.2 do Edital (RG, CPF e Diploma)
38248	HENRIQUE LOPES DE SOUZA	Indeferida	O Candidato não apresentou a documentação indicada no Item 4.2 do Edital (RG, CPF e Diploma)

Porto Velho – RO, 20 de Junho de 2022.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029751935

EDITAL Nº 163/2022/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Rondônia, O Senhor Silvio Luiz Rodrigues Da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos dos documentos constantes no Processo SEI n. 0064.239746/2021-08, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratações de **Analista de Desenvolvimento Full-Stack, Agente Administrativo, Assessor Especial, Assistente Técnico de Regularização Fundiária II, Assistente Técnico de Regularização Fundiária III, Assessor de Regularização Fundiária I, Assessor de Regularização Fundiária II, Assessor de Regularização Fundiária III e Assessor de Regularização Fundiária IV**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em harmonia com a Lei n. 4.619, de 22 de Outubro de 2019, Lei Complementar n. 647/2011, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no âmbito da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, as unidades setoriais daquela Superintendência, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo.

1.2. As atividades desenvolvidas serão gerenciadas pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, por meio das Gerências de Regularização Fundiária Rural, Regularização Fundiária Urbana, Patrimônio Mobiliário e Patrimônio Imobiliário. Todavia, as verbas contratuais correrão por conta de dotações orçamentárias de recursos especificamente da Função programática: 13.019.16.122.1015.2490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, UG: 13019 e FONTE 0658.

1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital contará com duas etapas de seleção: **Avaliação da Inscrição e Avaliação de Títulos.**

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEp, em conjunto com a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, através de Comissão e Subcomissão Específica, instituída através da Portaria nº 68 e 69 de 17 de junho de 2022, a quem caberá baixar edital, fiscalizar, supervisionar, promover avaliação e classificação dos candidatos em todas as fases do processo, bem como, as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento

deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5. A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de **Analista**

de Desenvolvimento Full-Stack, Agente Administrativo, Assessor Especial, Assistente Técnico de Regularização Fundiária II, Assistente Técnico de Regularização Fundiária III, Assessor de Regularização Fundiária I, Assessor de Regularização Fundiária II, Assessor de Regularização Fundiária III e Assessor de Regularização Fundiária IV, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do processo de convocação.

1.6. Todos os atos pertinentes ao processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia (www.diof.ro.gov.br), no portal do Governo de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br), no portal da SEPAT (<https://rondonia.ro.gov.br/sepat/>) e em Jornal de Ampla Circulação do Estado de Rondônia, conforme **Cronograma Previsto (Anexo II)** neste Edital.

1.7. O Processo Seletivo destina-se à seleção de 44 (quarenta e quatro) Servidores Temporários e formação de cadastro de reserva, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

1.8. A lotação do candidato contratado será a **sede da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, localizada no município de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Rondônia.

2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME JURÍDICO

2.1. O cargo, o nível de escolaridade, a carga horária semanal, a remuneração mensal, os requisitos básicos e o total de vagas constam no **ANEXO I** e **ANEXO III** deste Edital.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes fases:

3.2. Primeira fase: Inscrição, de caráter habilitatório e;

3.3. Segunda fase: Análise Documental e Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

3.4. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição deste Edital.

3.5. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD) deverá realizar a inscrição nos termos deste Edital.

3.6. A inscrição estará disponível a partir das 00h:00min do dia 20 de junho de 2022 até às 23h59min do dia 21 de junho de 2022, conforme estabelecido no ANEXO II (Cronograma Previsto) deste Edital.

3.7 No ato da inscrição o candidato deverá realizar o upload (envio) da documentação solicitada no endereço eletrônico <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/> devendo estar em formato "PDF" e com tamanho máximo dos arquivos de 20 MB (vinte megabytes), com a nomenclatura do arquivo devidamente identificando seu conteúdo. Esses documentos serão remetidos a Comissão de Avaliação para conferência e deferimento da inscrição, além de posterior análise objetivando a classificação do Processo Seletivo.

3.8 Para efetuar a inscrição somos imprescindíveis o preenchimento do requerimento de inscrição e o envio dos documentos.

3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, as normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Subcomissão Especial do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.11. A idoneidade dos dados informados no ato da inscrição, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatado.

3.12. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última efetivada.

3.13. A Administração Pública Estadual não se responsabilizará por requerimento de inscrição não concluído, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou por erro, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todos os requisitos e

as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

4. MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS

4.1. Antes de efetivar a inscrição o candidato deverá organizar os documentos pessoais e documentos comprobatórios, referentes aos títulos a serem informados no ato de inscrição, de acordo com a Tabela de Pontuação, constante do **ANEXO IV**, obrigatoriamente, no modelo *Portable Document Format* (PDF).

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar na seguinte ordem:

- a) Arquivo contendo: Documento digitalizado do Registro de Identidade (RG), CNH ou documento equivalente, com foto;
- b) Arquivo contendo: Documento digitalizado do Cadastro de Pessoa Física - CPF (Sendo aceito a numeração disponibilizada em outro documento Oficial).;
- c) Arquivo contendo Documento digitalizado do Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigida. Poderá ser anexado o histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição de Ensino - IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

4.3. Os documentos comprobatórios para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ser organizados e anexados na seguinte ordem:

- a) Arquivo contendo: Documento digitalizado de todos os documentos comprobatórios da pontuação do item 1 – Titulação (**ANEXO IV**);
- b) Arquivo contendo: Documento digitalizado de todos os documentos comprobatórios da pontuação do item 2 – Cursos (**ANEXO IV**);
- c) Arquivo contendo: Documento digitalizado de todos os documentos Comprobatórios da pontuação do item 3 – Experiências Profissionais (**ANEXO IV**).

4.4. Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que não apresentar qualquer dos documentos obrigatórios e comprobatórios descritos neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 5 de Outubro de 1988, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de Outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296, de 4 de Dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de Novembro de 2002, será reservado o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme quadro de vagas constante do **ANEXO II** deste Edital.

5.2. Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercer as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo de Analista de Desenvolvimento Ambiental.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186/2018 e Decreto n. 6.949/2009), no Decreto n. 3.298/1999, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, no Decreto Federal n. 8.368/2014 e na Lei Brasileira de Inclusão n. 13.146/2015.

5.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, por adaptações, por meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

5.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

5.6. Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de Ampla Concorrência for insuficiente para habilitá-lo à contratação.

5.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

- a) Declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Anexar, no sistema de inscrição, Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data publicação deste Edital, o qual deve conter Classificação Internacional de Doenças - CID;
- c) Identificar nome completo do candidato;
- d) Apresentar diagnóstico com a descrição que especifica a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

d) Apresentar assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

e) Apresentar os documentos acima listados no formato "PDF", com tamanho máximo de 20MB (vinte megabytes), com a nomenclatura do arquivo devidamente identificando seu conteúdo.

5.8. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.

5.9. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) ou que não anexar o documento, ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem 5.7. deste Edital, terá sua inscrição indeferida e não será considerado concorrente às vagas destinadas à condição PcD.

5.10. No portal do Governo do Estado de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br/), e a SEPAT (<https://rondonia.ro.gov.br/sepat/>), no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornal de ampla divulgação do Estado de Rondônia, serão divulgadas as Inscrições Deferidas e Indeferidas dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas na condição de PcD, conforme cronograma estabelecido no ANEXO II.

5.11. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição na condição de PcD, conforme estabelece o subitem 8.1 deste Edital.

5.12. O candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improcedente, integrará a lista da Ampla Concorrência.

5.13. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

6. DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. O resultado da avaliação da inscrição será divulgado na data estipulada no cronograma e será publicado no portal do Governo do Estado de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br/) e no portal da SEPAT (<https://rondonia.ro.gov.br/sepat/>), Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornal de ampla divulgação do Estado de Rondônia.

6.2. A Avaliação da Inscrição terá caráter eliminatório.

6.3. Terá a inscrição indeferida o candidato que:

a) Não atender ao estabelecido nos itens 2 e 4 deste Edital.

b) Não anexar os documentos listados no item 4 e seus subitens no ato da inscrição.

c) Não atender ao requisito legal de formação para concorrer à vaga, conforme subitem 2.1 deste Edital.

d) Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível.

6.4. Havendo empate no resultado da 1ª (primeira) etapa serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de atuação em cargos correlatos com a vaga pretendida;

b) Maior tempo de atuação em cargos públicos correlatos com a vaga;

c) Maior idade para os candidatos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, segundo o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7. DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. Os títulos serão avaliados pela Comissão Especial constituída especialmente para essa finalidade.

7.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida na Avaliação da Inscrição.

7.3. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, e/ou entregues fisicamente.

7.4. A Avaliação de títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

7.5. Os títulos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos, devem estar em conformidade com os itens discriminados na **ANEXO IV** deste Edital.

7.6. Somente serão pontuados os itens exigidos na **ANEXO IV** deste Edital. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital.

7.7. O título/diploma de graduação para os candidatos, usado como condição para comprovar o requisito básico exigido na inscrição, não será considerado para pontuação.

7.8. A análise do **ANEXO IV** considerará os seguintes critérios:

a) Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

b) Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de

certificado, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado no diploma.

c) Para receber a pontuação relativa ao título de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Ata de Defesa ou de homologação da dissertação ou tese, e aprovação pela Instituição de Ensino Superior – IES.

7.9. Será considerada para pontuação a maior titulação do candidato, ou seja, será pontuada somente uma das titulações, ou de Especialista, ou de Mestre ou de Doutor.

7.10. Os pontos serão computados até o limite estabelecido no **ANEXO IV** para cada item, não sendo computados os que excederem o valor máximo em cada item de acordo com a referida Tabela.

7.11. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo como art. 48 da Lei nº 9.394 de 20.12.1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03.04.2001.

7.12. A pontuação referente ao **QUADRO III** (Experiências Profissionais), não poderá ser cumulada se exercida no mesmo período.

7.13. O candidato que tiver pontuação total inferior a 2 (dois) pontos será eliminado deste Processo Seletivo.

7.14. O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado na data estipulada no cronograma e será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (www.diof.ro.gov.br), no portal do Governo de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br) e no portal da SEPAT (<https://rondonia.ro.gov.br/sepat/>) e jornais de ampla divulgação do Estado de Rondônia.

7.15. O candidato não receberá pontuação no respectivo item da **ANEXO IV** quando:

- a) Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 4 e seus subitens.
- b) Os documentos anexados não atenderem aos últimos cinco anos.
- c) Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios da **ANEXO IV**.
- d) Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.

7.16. Havendo empate no resultado da 1ª (primeira) etapa serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de atuação em cargos correlatos com a vaga pretendida;
- b) Maior tempo de atuação em cargos públicos correlatos com a vaga;
- c) Maior idade para os candidatos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, segundo o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.17. Após a avaliação de títulos serão selecionados, proporcionalmente, 3 (três) candidatos por vaga ofertada, para cada cargo, sendo obedecida a ordem rigorosa de classificação obtida. Os candidatos que forem aprovados e ficarem fora desta proporção ficarão na condição de cadastro reserva.

7.17.1. No Caso de empate na última classificação, por cargo, os empatados constarão da referida seleção.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo contra:

- a) Indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Indeferimento da primeira etapa – Avaliação da Inscrição;
- c) Desempenho preliminar na segunda etapa - Avaliação de títulos.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 8.1 deste Edital disporá de 1 (um) dia para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação de cada etapa.

8.3. Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.

8.4. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o e-mail processo@sepat.ro.gov.br para interposição do recurso e seguir as instruções de preenchimento.

8.5. Será indeferido recurso encaminhado via postal, fax, requerimento administrativo, de forma presencial ou ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.7. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.8. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

8.9. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos;

c) Desrespeitem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

d) Que ultrapassem o limite de 1 (uma) lauda/página.

8.10. O acesso ao resultado dos recursos do subitem 8.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado ao candidato, no portal da SEPAT (<https://rondonia.ro.gov.br/sepat/http://www.sepat.ro.gov.br/>).

8.11. Da decisão final da Subcomissão Especial não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Calculada a Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo, serão listados os candidatos por Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.

9.2. Os candidatos optantes à categoria de Pessoa com Deficiência (PcD) que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão ordenados, em classificação específica, bem como na classificação geral.

9.3. Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

9.4. Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que obtiver/tiver, na seguinte ordem:

a) Maior idade, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação no **ANEXO IV**;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando hora, dia, mês e ano de nascimento.

9.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Obter nota inferior a 2 (dois) na pontuação final;

b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.

9.6. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data estipulada no cronograma, conforme ANEXO II e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (www.diof.ro.gov.br), no portal do Governo de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br) e no portal da SEPAT (<https://rondonia.ro.gov.br/sepat/>).

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados por 1 (um) ano, contados a partir da data de admissão, podendo ser prorrogado por igual período 1 (um) ano, mediante necessidade comprovada da Administração Pública.

10.2. São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado - PSS, na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;

e) Estar em gozo dos direitos políticos.

10.3. O candidato aprovado deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos apresentados no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento de metas a serem implementadas pelas nas Gerências de Regularização Fundiária Rural, Regularização Fundiária Urbana, Patrimônio Mobiliário e Patrimônio Imobiliário, sob pena de rescisão contratual a qualquer momento, em caso de não execução.

10.4. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão enviar a documentação de forma eletrônica para o e-mail processo@sepat.ro.gov.br, com conferência dos documentos de forma presencial no ato da assinatura do contrato. Os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos originais, especificamente no Núcleo de Recursos Humanos - NURH da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT localizada na Avenida Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP n. 76.801-470, Ed. Rio Cautário - 4º andar, Palácio Rio Madeira, município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

10.5. A convocação será feita por Edital com a definição de datas.

10.6. Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

10.7. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

10.8. As convocações dos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia (www.diof.ro.gov.br), no portal do Governo de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br) e no portal da SEPAT (<https://rondonia.ro.gov.br/sepat/>) e jornais de ampla divulgação do Estado de Rondônia.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

10.10. O candidato receberá um e-mail com a convocação para assinatura de contrato.

10.11. Dos documentos obrigatórios que o candidato deverá apresentar no ato da contratação:

- a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (validade 30 dias);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria de Estado de Finanças)
- c) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão Negativa da Justiça Federal Civil e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Certidão Negativa do Tribunal de Justiça; (1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) e 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);
- g) Cópia legível de (apresentar original para conferência):
- h) RG;
- i) CPF;
- j) Título de Eleitor;
- l) Carteira de Reservista (sexo masculino);
- m) Comprovante de endereço (atualizado);
- n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- o) Comprovante de escolaridade;
- p) Carteira de Trabalho;
- q) PIS/PASEP;
- r) Documento ou cópia onde conste a agência e a conta corrente no Banco do Brasil (caso não tenha, no ato da contratação será emitida uma declaração para abertura de conta salário);
- s) Declaração de Imposto de Renda ou preenchimento da declaração de bens e valores;
- t) 1 (uma) foto (tamanho 3x4);
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
- v) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- x) As certidões deverão ser apresentadas juntamente com suas autenticações;
- y) No ato da contratação o candidato deverá assinar as declarações abaixo:
- z) Declaração de Bens e Valores;
- aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
- bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
- cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á após 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública, uma única vez, por igual período.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Instituída pela Portaria nº 68 e 69 de 17 de junho de 2022.

11.3. A inscrição do candidato implica a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

11.4. Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

11.5. No caso de ocorrer conclusão de eventos, previstos do Cronograma de Atividades, após a fase de inscrição, eventos poderão ser antecipados e publicados nos veículos de comunicação legais previstos.

11.6. Fazem parte deste Edital: **ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV**. Icrité

Porto Velho – RO, 20 de junho de 2022.

Silvio Luiz Rodrigues Da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Localidade	Cargos	Quantidade de Vagas		Remuneração Inicial
		AC	PCD	
Porto Velho	Analista de Desenvolvimento Full-Stack	4	1	R\$ 2.393,97
	Agente Administrativo	7	3	R\$ 1.859,87
	Assessor Especial	2	-	R\$ 2.869,52
	Assistente Técnico de Regularização Fundiária II	9	-	R\$ 1.859,87
	Assistente Técnico de Regularização Fundiária III	5	-	R\$ 1.859,87
	Assessor de Regularização Fundiária I	2	-	R\$ 2.869,52
	Assessor de Regularização Fundiária II	5	-	R\$ 2.869,52
	Assessor de Regularização Fundiária III	4	-	R\$ 2.869,52
	Assessor de Regularização Fundiária IV	2	-	R\$ 2.393,97
	Total	40	4	-

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital do Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia (www.diof.ro.gov.br), no portal do Governo de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br), no portal da SEPAT(https://rondonia.ro.gov.br/sepat/) e no jornal de ampla circulação	20/ 6/2022
Período de inscrição pelo site https:// processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/	21/ 6/2022 a 22/6/2022
Divulgação da primeira etapa (das inscrições deferidas e indeferidas)	27/ 6/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas para candidatos na condição PcD	27/ 6/2022
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição para candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	28/ 6/2022
Interposição de recurso contra indeferimento da primeira etapa – Avaliação da Inscrição (através do e-mail processo@sepat.ro.gov.br)	
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	29/ 6/2022
Divulgação da relação dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo (das inscrições deferidas)	29/ 6/2022
Divulgação da segunda etapa preliminar – Avaliação de Títulos	29/ 6/2022
Interposição de recurso contra o resultado da segunda etapa – Avaliação de Títulos (através do e-mail processo@sepat.ro.gov.br)	30/ 6/2022
Divulgação da segunda etapa pós-recursos	1/ 7/2022
Divulgação e Homologação do resultado final do Processo Seletivo	1/ 7/2022

ANEXO III - DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO, DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS.

Cargo: Analista de Desenvolvimento Full-Stack

Atribuições

Elaborar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação; definir procedimentos baseados em boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes ao desenvolvimento; emitir pareceres técnicos sobre aplicações; monitorar a capacidade dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando a mantê-los em nível aderente ao negócio; orientar o corpo técnico sobre as boas práticas de Tecnologia da Informação e comunicação; atuar na solução de problemas técnicos de alta complexidade; atuar na especificação de requerimentos para desenvolvimentos de sistemas; elaborar projetos web (planejamento, estrutura, layout, navegadores, padrões); monitorar e desenvolver ações pertinentes à execução dos serviços e/ ou entrega de produtos; construir consultas SQL, aplicáveis em bancos de dados relacionais e não relacionais; desenvolver projetos de software; Desenvolver softwares usando o paradigma de programação Orientada a Objetos; Desenvolver projetos com testes automatizados; Definir arquitetura de sistemas baseado em boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação; atuar na criação de softwares backend utilizando API REST/JSON e Webservice SOAP/XML; atuar na criação de softwares frontend; atuar com ferramentas de versionamento de código-fonte (SVN e GIT); Desenvolver projetos utilizando Javascript, HTML5 e CSS3; desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo.

Requisitos

Ensino médio completo e facilidade de comunicação verbal.

Cargo: Agente Administrativo**Atribuições**

Assessoria no planejamento e coordenação de todo o processo de regularização fundiária, preparar, classificar, catalogar documentos e processos para remessas através de via digital, malote oficial, via Sedex ou outra via postal, digitalização de processos básicos e inserção dos mesmos na plataforma SEI, atender público interno e externo para esclarecimentos diversos, elaborar mapas de requisição de material de consumo e promover sua distribuição no setor requisitante, protocolar documentos e processos, para encaminhar a outros setores ou órgãos de designação, protocolar documentos e autuar processos em sistema próprio, todas as tarefas elencadas no apoio administrativo.

Requisitos

Ensino médio completo, Facilidade de comunicação verbal, conhecimento de informática: editor de texto, planilhas e navegador de internet.

Cargo: Assessor Especial**Atribuições****Requisitos**

Elaboração de análises, pareceres e manifestações técnico-jurídicas relativas aos processos de regularização fundiária em glebas públicas e/ ou projetos de assentamento, vistorias ocupacionais e afins e todas elencadas no apoio jurídico.

Formação em ensino superior de Direito, desejável cadastro no conselho profissional, facilidade de comunicação verbal, conhecimento de informática: editor de texto, planilhas e navegador de internet.

Cargo: Assistente Técnico de Regularização Fundiária II
Atribuições

Elaboração de análises, pareceres e manifestações técnico-jurídicas relativas aos processos de regularização fundiária em glebas públicas e/ ou projetos de assentamento, vistorias ocupacionais e afins, todas elencadas no apoio administrativo.

Requisitos
Formação em Técnico em Topografia, facilidade de comunicação verbal, conhecimento de informática: editor de texto, planilhas e navegador de internet.

Cargo: Assistente Técnico de Regularização Fundiária III
Atribuições

Operar computador (domínio do Windows, LibreOffice, navegadores de internet, e plataformas do INCRA tais como SEI, SIGEF, SIPRA, SNCR e outros), preparar, classificar, catalogar documentos e processos para remessas através de via digital, malote oficial, via Sedex ou outra via postal, operar equipamento reprográfico para impressão de expedientes, processos, circulares, manuais e outros documentos em geral, digitalização de processos básicos e inserção dos mesmos na plataforma SEI e) Atender público interno e externo para esclarecimentos diversos, elaborar mapas de requisição de material de consumo e promover sua distribuição no setor requisitante, protocolar documentos e processos, para encaminhar a outros setores ou órgãos de destinação, protocolar documentos e autuar processos em sistema próprio.

Requisitos
Formação Curso Técnico de AutoCad, facilidade de comunicação verbal, conhecimento de informática: editor de texto, planilhas e navegador de internet.

Cargo: Assessor de Regularização Fundiária I
Atribuições

Operar computador (domínio do Windows, LibreOffice, navegadores de internet, e plataformas do INCRA tais como SEI, SIGEF, SIPRA, SNCR e outros), preparar, classificar, catalogar documentos e processos para remessas através de via digital, malote oficial, via Sedex ou outra via postal, operar equipamento reprográfico para impressão de expedientes, processos, circulares, manuais e outros documentos em geral, digitalização de processos básicos e inserção dos mesmos na plataforma SEI, atender público interno e externo para esclarecimentos diversos, elaborar mapas de requisição de material de consumo e promover sua distribuição no setor requisitante, protocolar documentos e processos, para encaminhar a outros setores ou órgãos de destinação, protocolar documentos e autuar processos em sistema próprio.

Requisitos
Formação em ensino superior em Engenharia Agrônômica, desejável cadastro no conselho profissional, Facilidade de comunicação verbal e conhecimento de informática: editor de texto, planilhas e navegador de internet.

Cargo: Assessor de Regularização Fundiária II
Atribuições

Operar computador (domínio do Windows, LibreOffice, navegadores de internet, e plataformas do INCRA tais como SEI, SIGEF, SIPRA, SNCR e outros), preparar, classificar, catalogar documentos e processos para remessas através de via digital, malote oficial, via Sedex ou outra via postal, operar equipamento reprográfico para impressão de expedientes, processos, circulares, manuais e outros documentos em geral, digitalização de processos básicos e inserção dos mesmos na plataforma SEI, atender público interno e externo para esclarecimentos diversos, elaborar mapas de requisição de material de consumo e promover sua distribuição no setor requisitante, protocolar documentos e processos, para encaminhar a outros setores ou órgãos de designação, protocolar documentos e autuar processos em sistema próprio.

Requisitos
Formação em ensino superior em Engenharia Civil, desejável cadastro no conselho profissional, Facilidade de comunicação verbal e conhecimento de informática: editor de texto, planilhas e navegador de internet.

Cargo: Assessor de Regularização Fundiária III
Atribuições

Requisitos

Operar computador (domínio do Windows, LibreOffice, navegadores de internet, e plataformas do INCRA tais como SEI, SIGEF, SIPRA, SNCR e outros, preparar, classificar, catalogar documentos e processos para remessas através de via digital, malote oficial, via Sedex ou outra via postal, operar equipamento reprográfico para impressão de expedientes, processos, circulares, manuais e outros documentos em geral, digitalização de processos básicos e inserção dos mesmos na plataforma SEI, atender público interno e externo para esclarecimentos diversos, elaborar mapas de requisição de material de consumo e promover sua distribuição no setor requisitante, protocolar documentos e processos, para encaminhar a outros setores ou órgãos de designação, protocolar documentos e autuar processos em sistema próprio.

Formação em ensino superior em Arquitetura e Urbanismo, desejável cadastro no conselho profissional, Facilidade de comunicação verbal e conhecimento de informática: editor de texto, planilhas e navegador de internet.

Cargo: Assessor de Regularização Fundiária IV **Atribuições**

Realizar abordagens aos moradores, esclarecer dúvidas referente ao trabalho realizado e ao processo de regularização fundiária como um todo, identificar as famílias residentes atualmente nos imóveis a serem regularizados, bem como intervém em casos que o morador não permite a medição do lote e do imóvel, reunião com a comunidade beneficiária, esclarecendo o que é a regularização fundiária, objetivos e vantagens, principais procedimentos, alguns critérios em conformidade com a lei, visitas sociais para emissão de relatórios técnicos para subsidiar a Procuradoria do Estado de Rondônia, levantamento das famílias para subsidiar relatório socioeconômico. Obviamente os assistentes sociais desenvolvem inúmeras outras atividades dentro do processo de regularização fundiária, (cadastramento das famílias, obtenção de comprovante do tempo da posse da terra, divulgação de atividades relacionadas à regularização fundiária, etc.).

Requisitos
Formação em ensino superior em Serviço Social, desejável cadastro no conselho profissional, facilidade de comunicação verbal e conhecimento de informática: editor de texto, planilhas e navegador de internet.

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) ETAPA - TRIAGEM DE CURRÍCULOS LIMITE MÁXIMO DE 25 PONTOS

CARGOS:

Analista de Desenvolvimento Full-Stack

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	1 ano	1 ponto
Experiência profissional na área de Tecnologia da Informação	Cada mês a mais	1 ponto com limite de 5 pontos
	1 ano	2 pontos

Experiência como programador de no mínimo 1 ano

Cada mês a mais 1 ponto até o limite de 5 pontos

Cursos Técnicos em programação

Menor que 360 horas 1 ponto por curso limite de 5 pontos

Cursos complementares na área de Tecnologia da Informação

Menor que 360 horas 1 ponto por curso limite de 5 pontos

Curso Superior em Tecnologia da Informação

Único 2 pontos

Agente Administrativo**ITEM****CRITÉRIO****PONTUAÇÃO**

Experiência profissional na área administrativa em área não afeta a Regularização Fundiária

1 ano 1 ponto

Cada mês a mais 1 ponto com limite de 5 pontos

Experiência profissional na área administrativa em área afeta a Regularização Fundiária

1 ano 2 pontos

Cada mês a mais 1 ponto até o limite de 5 pontos

Cursos complementares na área específica do cargo

Menor que 360 horas 1 ponto por curso limite de 5 pontos

Cursos complementares distintas à área de Regularização Fundiária

Menor que 360 horas 1 ponto por curso limite de 5 pontos

Curso Técnico em Administração

Único 2 pontos

Assessor Especial

Experiência como profissional na área jurídica de no mínimo 1 ano

1 ano 1 ponto
Cada mês a mais 1 ponto com limite de 5 pontos

Experiência profissional na área jurídica e não afeta a Regularização Fundiária.

1 ano 2 pontos
Cada mês a mais 1 ponto até o limite de 5 pontos

Cursos complementares na área específica do cargo

Menor que 360 horas 1 ponto por curso limite de 5 pontos

Cursos complementares distinta à área de Regularização Fundiária

Menor que 360 horas 1 ponto por curso limite de 5 pontos

Graduação em Direito

Único 2 pontos

Assistente Técnico de Regularização Fundiária II**ITEM****CRITÉRIO****PONTUAÇÃO**

Experiência como Topógrafo de no mínimo 1 ano em área distinta da Regularização Fundiária

1 ano 1 ponto
Cada mês a mais 1 ponto com limite de 5 pontos

Experiência como Topógrafo de no mínimo 1 ano em área afeta da Regularização Fundiária

1 ano 2 pontos
Cada mês a mais 1 ponto até o limite de 5 pontos

Cursos complementares na área específica do cargo

Menor que 360 horas 1 ponto por curso limite de 5 pontos

Cursos complementares distinta à área de Regularização Fundiária

Menor que 360 horas 1 ponto por curso limite de 5 pontos

Curso Técnico em Topografia

Único 2 pontos

Assistente Técnico de Regularização Fundiária III**ITEM****CRITÉRIO****PONTUAÇÃO**

Experiência como profissional Cadista de no mínimo 1 ano em área distinta da Regularização Fundiária.	1 ano Cada mês a mais	1 ponto 1 ponto com limite de 5 pontos
Experiência como Cadista de no mínimo 1 ano em área afeta da Regularização Fundiária.	1 ano Cada mês a mais	2 pontos 1 ponto até o limite de 5 pontos
Cursos complementares na área específica do cargo	Menor que 360 horas	1 ponto por curso limite de 5 pontos
Cursos complementares distinta à área de Regularização Fundiária.	Menor que 360 horas	1 ponto por curso limite de 5 pontos
Curso Técnico de AutoCad	Único	2 pontos

Assessor de Regularização Fundiária I

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	1 ano	1 ponto
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária.	Cada mês a mais	1 ponto com limite de 5 pontos
	1 ano	2 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária.	Cada mês a mais	1 ponto até o limite de 5 pontos
Cursos complementares na área específica do cargo.	Menor que 360 horas	1 ponto por curso limite de 5 pontos
Cursos complementares afetos à área de Regularização Fundiária.	Menor que 360 horas	1 ponto por curso limite de 5 pontos
Graduação em Engenharia Agrônoma	Único	2 pontos

Assessor de Regularização Fundiária II

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	1 ano	1 ponto
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária.	Cada mês a mais	1 ponto com limite de 5 pontos
	1 ano	2 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária.	Cada mês a mais	1 ponto até o limite de 5 pontos
Cursos complementares na área específica do cargo.	Menor que 360 horas	1 ponto por curso limite de 5 pontos
Cursos complementares afetos à área de Regularização Fundiária.	Menor que 360 horas	1 ponto por curso limite de 5 pontos
Graduação em Engenharia Civil	Único	2 pontos

Assessor de Regularização Fundiária III

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	1 ano	1 ponto
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária.	Cada mês a mais	1 ponto com limite de 5 pontos
	1 ano	2 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária.	Cada mês a mais	1 ponto até o limite de 5 pontos
Cursos complementares na área específica do cargo.	Menor que 360 horas	1 ponto por curso limite de 5 pontos

Cursos complementares afetos à área de Regularização Fundiária.	Menor que 360 horas	1 ponto por curso limite de 5 pontos
Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Único	2 pontos
Assessor de Regularização Fundiária IV		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	1 ano	1 ponto
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária.	Cada mês a mais	1 ponto com limite de 5 pontos
	1 ano	2 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária.	Cada mês a mais	1 ponto até o limite de 5 pontos
Cursos complementares na área específica do cargo.	Menor que 360 horas	1 ponto por curso limite de 5 pontos
Cursos complementares afetos à área de Regularização Fundiária.	Menor que 360 horas	1 ponto por curso limite de 5 pontos
Graduação em Serviço Social	Único	2 pontos

Protocolo 0029754999

EDITAL Nº 161/2022/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, **Senhor Silvío Luiz Rodrigues Da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo n. 0028.067759/2022-88, torna público o resultado das inscrições deferidas do Processo Seletivo Simplificado SEDAM/RO, incluindo-se para candidatos na condição PcD, regido pelo Edital n. EDITAL Nº 142/2022/SEGEP-GCP, conforme a seguir:

Cargo: GEÓLOGO OU ENGENHEIRO GEÓLOGO		
Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
36732	EDUARDO DA SILVA AGUIAR	Deferida
31692	IRAN DE OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
31688	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	Deferida
35703	DANILO DOS SANTOS TELES	Deferida
31704	INDYHAIA NARAYANNE DA SILVA FAVACHO	Deferida
31714	GIGLIANNE BORGES DE SOUZA	Deferida
31684	FERNANDO VALENTINO DE OLIVEIRA	Deferida
31703	CAROLINE SOUZA REIS	Deferida
31727	DÉBORA SORAYA SOARES DE AGUIAR	Deferida
36259	FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA	Deferida
31713	JOSÉ DINIZ MADRUGA NETO	Deferida
31856	LORIEN ELANOR REIS ALVES	Deferida
31681	GIOVANNI MOREIRA DE SOUSA	Deferida
32809	IURI RODRIGUES LOBÃO	Deferida
37615	JORGE SILVA E SILVA	Deferida
31701	RAISA SOARES DOS SANTOS COSTA	Deferida
37288	ADRIELY SCHEFFER ARBOITE	Deferida
36485	MARCELO REIS SANTOS	Deferida
32092	HARGELL RODRIGUES BERNARDES	Deferida
37538	JULIO IAGO BAILOSA SILVA	Deferida
31718	ELIUD DE OLIVEIRA SILVA DUARTE	Deferida

32565	LOURIVAL ALVES FERREIRA COSTA	Deferida
31723	JÉRSICA LIMA BEZERRA	Deferida
32056	MEIREANNY DE ALBUQUERQUE GONÇALVES	Deferida
31715	MANOELA DO NASCIMENTO ALVES	Deferida
31722	ELIAS ANTÔNIO CABRAL CORDEIRO	Deferida
35151	CAMILA ESMERIS	Deferida
33954	EVERTON GUEDES	Deferida
37077	CAIO ROBERT SANTOS BARBOSA	Deferida
34728	ALBERT REIS FURTADO	Deferida

Cargo: ENGENHEIRO DE MINAS

Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
31976	DEKLIER FERREIRA TELES	Deferida
34783	MARCELO ANDRADE DOS SANTOS	Deferida
31710	JORGE FHLIPE CARVALHO DA SILVA	Deferida
31712	MARCOS DOS REIS JARDIM	Deferida
36574	WILSON CARDOSO PALHETA	Deferida
31998	ANTÔNIO FÁBIO SAMPAIO DE SOUSA	Deferida

CONCORRENTES A VAGA DE PCD

Inscrição	Nome	Cargo	Situação da Inscrição
34133	GUTTO FREIRE SOUZA	ENGENHEIRO DE MINAS	Deferida
34986	MANUELA PINHEIRO FERREIRA	GEÓLOGO OU ENGENHEIRO GEÓLOGO	Deferida

Porto Velho – RO, 20 de Junho de 2022.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029752772

EDITAL Nº 162/2022/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 3689/2022/SEDAM-CGRH (0029731299), constante do Processo n. 0028.092146/2020-17, Convoca os candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado SEDAM/RO, regido pelo Edital n. 204/2020/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 238/2020/SEGEP-GCP, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

Os candidatos abaixo relacionados, deverão enviar os documentos (item 1) e formulário (item 2), de forma remota, nos prazos conforme a seguir:

Candidatos convocados

Emprego: Analista Ambiental

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
34º	2020947155	MARIA LUCILENE ALVES DE LIMA	AC	19
35º	2020323816	BRUNIELE VERVLOET	AC	19

- Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF para o e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br, **período de 21/06/2022 a 23/06/2022**;
- O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.
- Os candidatos deverão enviar os documentos na ordem do check List;
- A subcomissão de Admissibilidade terá **o dia 24/06/2022 para análise documental**;
- Os candidatos convocados, deverão apresentar os documentos originais de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12574>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/06/2022, às 17:32

Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Porto Velho/ RO, localizada na Av. Faquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Cautário -2º andar no Palácio Rio Madeira, **no dia 24/06/2022 para assinatura do contrato e efetivo exercício,**

- O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovante de Escolaridade/ Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 204/2020/GCP/SEGEF. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	-
4	Declaração de não existência de vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.	-
5	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	-
6	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
7	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos
8	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
9	Título de Eleitor	-
10	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
11	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
12	Certificado de Reservista	-
13	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
14	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
15	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
16	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
19	Atestado de Sanidade Física e Mental	-
20	Fotografia 3x4	-
21	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
22	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui

com as atribuições do emprego.

2. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, converte-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br, no período de 21/06/2022 a 23/06/2022, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - ____, Número do PASEP: _____.

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____.

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

13. Cargo: _____, Carga Horária: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____,

Data Nascimento: ____/____/____.

_____, ____/____/____

Local data

Porto Velho - RO, 20 de Junho de 2022

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029754052